

Excelentíssimo Senhor
Benjamin Tasca
Prefeito do Município

Nesta

Assunto: Solicita a contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial em face da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica - visando à recuperação de receitas oriundas da CFURH- compensação financeira pela utilização de recursos hídricos.

Senhor Prefeito,

O Secretário Municipal de Gestão, planejamento e finanças, vem solicitar autorização para abertura de processo para contratação de profissional capacitado para executar serviços de advocacia, no âmbito administrativo e/ou judicial.

Informo que tal serviço necessita de contratação de profissional com conhecimentos jurídicos especializados e a falta do mesmo trará inúmeros prejuízos ao nosso Município, razão pela qual é imediata a necessidade da contratação.

Por isso, sugerimos a contratação de uma sociedade de advogados, seja unipessoal, seja pluripessoal, com experiência e notoriedade nas questões levantadas, a fim de realizar os citados serviços, tendo em conta a facilidade de acompanhamento de eventuais ações e a conveniente aptidão técnico-científica. Portanto informamos que a empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cumpre todos os requisitos legais e está apta para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itupiranga.

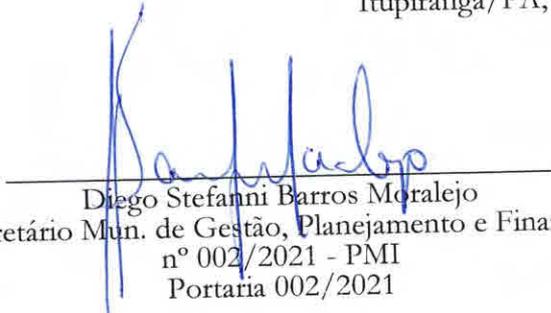
Ressalte-se que a contratação deve recair, preferencialmente, em escritórios ou profissionais que tenham experiência com o tema e contratos com outros municípios. Assim onde podemos analisar cujo documento em anexos.

Frisa-se a urgência para o início da demanda, de forma que não seja prejudicado o trabalho a ser realizado, considerando, principalmente, eventual e possível prescrição dos créditos do Município.

Segue anexo termo de referência da contratação

Nestes Termos Aguarda Providências.

Itupiranga/PA, 13 de outubro de 2021.



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças.
nº 002/2021 - PMI
Portaria 002/2021



TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

1. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a complexidade dos serviços advocatícios, considerando que o Município não possui procuradoria com investidura de concurso público para atender a demanda dos serviços, justifica-se a contratação de um profissional com qualificação para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica de alta indagação e defesa dos interesses do município, conforme detalhado neste Termo de Referência.

2. OBJETO

O objeto desta contratação é:

A prestação de serviços de advocacia, nas esferas administrativa e judicial, objetivando a defesa dos interesses e direitos da pessoa jurídica outorgante para a contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de receitas oriundas da CFURH- compensação financeira pela utilização de recursos hídricos.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- A MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS ajuizará uma ação ordinária na Justiça Federal do Distrito Federal ou do Pará, a fim de pleitear a implantação e/ou recuperação de diferenças de valores repassados a menor pela ANEEL e União Federal da Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH, na forma determinada pelas Leis 7.990/89 e 8.001/90.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

A composição do preço a ser contratado deverá conter os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços.

5. VALOR DO CONTRATO



- 5.1** – Como contraprestação aos serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicos acima descritos, bem como pelo acompanhamento dos processos judiciais e administrativos decorrentes, com a adoção de todas as medidas necessárias, ficam estabelecidos os honorários advocatícios *ad exitum*, de 18% (dezoito por cento) sobre o benefício bruto auferido e/ou da remuneração bruta obtida pelo município a partir do primeiro recebimento por parte deste, até o trânsito em julgado da ação específica.
- 5.2** Quanto aos serviços relativos ao ajuizamento de demanda judicial de pedido de parcelamento mensal simplificado, na forma da Lei Nº 10.522/2002, independentemente de limitações de valor previstas no art. 16 da IN RFB nº 1.891/2019 ou demais atos emanados pela RFB, Em contraprestação aos seus serviços, a CONTRATADA perceberá, no ato da assinatura do presente contrato, o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao ajuizamento da demanda prevista na Cláusula Segunda. Na hipótese de êxito da demanda proposta, serão devidos honorários totais no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), *quantum* este a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante a apresentação de nota fiscal pela contratada.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 6.1** – As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2.003 – Manutenção da Secretaria e Gestão, Planejamento e Finanças 39.00 - Outros serviços de ter. Pessoa Jurídica. ELEMENTO: 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. FONTE: 10 – Recursos próprios.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1** – O prazo de vigência terá duração inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº. 14.133, até o término da ação judicial, contemplando as fases de conhecimento e de execução/cumprimento de sentença, tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

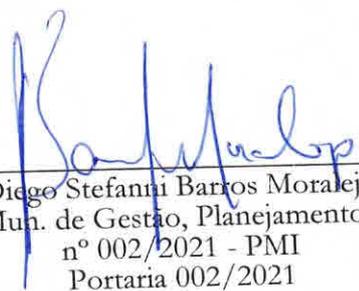
Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

- 8.1 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação de serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.
- 8.2 Manter sob sua guarda e total responsabilidade eventuais documentos e dados disponibilizados pelo Município.
- 8.3 Prestar os serviços de Consultoria Jurídica em observância à ética profissional instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil, avocando para si total responsabilidade quanto ao ajuizamento e eventuais ações bem como acompanhamento do andamento dos processos judiciais em que for constituído como procurador para o fim.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.
- 9.2 – Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que cumpridas às condições regidas no contrato.



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças.
nº 002/2021 - PMI
Portaria 002/2021

AUTORIZAÇÃO

*Ao Ilmo. Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e finanças.*

Assunto: Autorização para abertura de Procedimento Administrativo Contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de receitas oriundas da CFURH- compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, recuperação do seguro de acidente do trabalho (SAT), ou demais atos e ajuizamento de outras ações previstas na proposta da sociedade de advogados em foco e, que, fica fazendo parte deste processo, para todos os fins de direito, como se nele estivesse transcrita.

Prezado Senhor,

Diante da necessidade encaminhada pelo secretário de saúde, AUTORIZO V. Sr.^a. Instaurar a abertura de procedimento administrativo, conforme Termo de Referência apresentado nos anexos, requisitando do setor competente a prévia manifestação, com vistas à deflagração do procedimento licitatório, para atendimento da presente requisição.

À SEGPLAF (Sec. Mun. de Gestão Planejamento e Finanças) para as devidas providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-Pa, 15 de outubro de 2021.



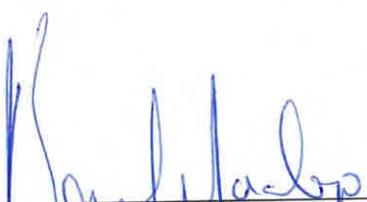
BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Na condição de Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças do município de Itupiranga – PA, eu Diego Stefanni Barros Moralejo devidamente nomeado para a função pelo Decreto Municipal nº 002/2021- PMI declaro para todos os fins de direito e baseado nos ditames da Lei 14.133/2021, que determinei a instauração de Processo Administrativo a fim de acompanhar os trâmites da fase interna de futuro processo licitatório que objetiva Autorização para abertura de Procedimento Administrativo pra Contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de receitas oriundas da CFURH- compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, processo este devidamente autorizado pelo gestor municipal e que deverá seguir dentro dos ritos legais.

No intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itupiranga.

Itupiranga – PA, 15 de outubro de 2021.



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Mun. de Gestão, Planejamento e Finanças.
nº 002/2021 - PMI
Portaria 002/2021

DESPACHO



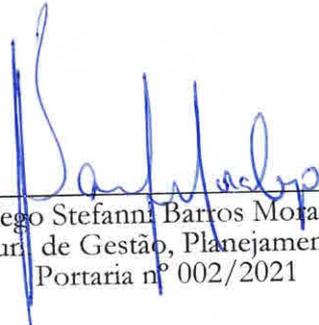
Ao: Departamento de Contabilidade

Assunto: **PEDIDO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Solicitamos deste Departamento de Contabilidade, informação de dotação orçamentária e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para o processo administrativo em questão, cujo objeto é Contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de receitas oriundas da CFURH- compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ou demais atos.

Sem mais para o momento.

Itupiranga - PA, 15 de outubro de 2021.



Diego Stefanni Barros Moralejo
Secretário Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.
Portaria nº 002/2021

DESPACHO

Do: Setor de Contabilidade

A: Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.

Em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com Contratação de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação de receitas oriundas da CFURH- compensação financeira pela utilização de recursos hídricos, ou demais atos.

As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 2.003 – Manutenção da Secretaria e Gestão, Planejamento e Finanças 39.00 - Outro serviços de ter. Pessoa Jurídica. ELEMENTO: 39.05 – Serviços Técnicos Profissionais. FONTE: 10 – Recursos próprios.

Itupiranga-Pa, 15 de outubro de 2021.



Diretor de Contabilidade